



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0367 DE 23 DE *janeiro* DE 1996.

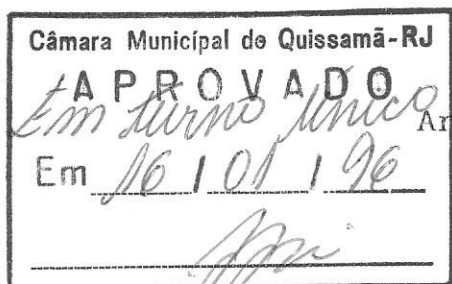
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 207, de 5 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

Art. 6º - Os professores e Diretores de Escolas com classificação "Difícil Acesso" farão jus a um adicional de vinte (20) por cento sobre o salário base de professor A, a título de auxílio transporte, durante o período letivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de *janeiro* de 1996.



Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

José Jorge Ribeiro
Presidente